



**Ofício nº 597/SEMGO/2023**

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**DAVID RIBEIRO DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que **“Institui o “Dia da Campanha Quebrando o Silêncio” no Município de Itaquaquecetuba e dá outras providências.”**, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 17 de outubro de 2023.

  
**Hugo Santos**  
Secretário Adjunto de Governo

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra.

  
**Eduardo Boigues Queroz**  
Prefeito Municipal

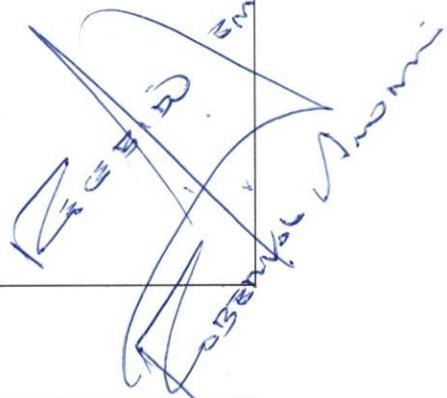
**Secretaria Municipal de Governo**

Endereço: Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283, CEP 08576-000, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP.

E-mail: governo@itaquaquecetuba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4753-7005

18/10/23

  
SEMGO  
Boigues Queroz



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa a seguinte:

**Institui o “Dia da Campanha Quebrando o Silêncio” no Município de Itaquaquecetuba e dá outras providências.**

Com efeito, trata-se de iniciativa que por objeto esclarecer a população sobre as formas de violências domésticas praticadas contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos e fortalecer as vítimas no enfrentamento das situações de violências, denunciando-lhes.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, aguarda-se o acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, 17 de outubro de 2023.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei nº 105, de 18 de outubro de 2023.

**Institui o “Dia da Campanha Quebrando o Silêncio” no Município de Itaquaquetuba e dá outras providências.**

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Dia da Campanha Quebrando o Silêncio” no Município de Itaquaquetuba, a ser celebrado anualmente, no quarto sábado do mês de agosto.

**Parágrafo único.** O “Dia da Campanha Quebrando o Silêncio” será incluído no calendário oficial de eventos do Município de Itaquaquetuba.

**Art. 2º.** O “Dia da Campanha Quebrando o Silêncio” terá por finalidade:

I – esclarecer a população sobre as formas de violência doméstica praticada contra as mulheres, crianças, adolescentes e idosos;

II – fortalecer as vítimas ao enfrentamento das situações de violências, visando o rompimento dos ciclos de violências, denunciando os fatos;

III – incentivar a comunicação de violência ocorrida contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos, através do “Disque 100”, garantindo sigilo do denunciante;

IV – orientar as vítimas, familiares e a sociedade quanto a direitos, deveres e indicação aos órgãos competentes para as providências cabíveis e o necessário apoio;

V – propagar a harmonia e a paz, contribuindo para a cultura da não violência;

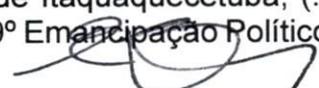
VI – contribuir para o resgate do amor e respeito ao próximo.

**Art. 3º.** No “Dia da Campanha Quebrando o Silêncio”, o Poder Executivo promoverá palestras, oficinas, seminários, cursos e afins.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em casos de necessidade.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, (...) de outubro de 2023; 463º da Fundação da Cidade e 69º Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito Municipal